



PORTARIA Nº 041/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Avaliação das Metas Anuais dos Programas de Governo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 165 a 169 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e avaliar as metas e resultados dos programas governamentais;

CONSIDERANDO que já houve a execução orçamentária do primeiro quadrimestre no exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Avaliação das Metas Anuais dos Programas de Governo, com a finalidade de acompanhar, monitorar, avaliar e emitir relatórios acerca do cumprimento das metas estabelecidas no PPA 2026-2029, LDO 2026 e LOA 2026 do Município de Cristalândia–TO.

Art. 2º- A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – **Rafael Brito Pinto** – Presidente;
- II – **Mizael Bentos dos Santos Freitas** – Vice-Presidente;
- III – **Zildene Aves Ribeiro** – Secretário;
- IV – **Renne Walasy Fontes Fernandes** – Membro;
- V – **Rhavena Taveira Mendes** – Membro;
- VI – **Vinícius Antonio Leonardo** – Membro;
- VII – **Kelma Almeida de Souza Lima** – Membro.

Art. 3º - Compete à Comissão: acompanhar a execução física e financeira dos programas; avaliar o cumprimento das metas; elaborar relatórios; propor medidas corretivas; subsidiar a elaboração da LDO 2027, LOA 2026, Revisão do PPA 2026-2029, acompanhar indicadores e realizar reuniões periódicas.

Art. 4º - Os órgãos municipais deverão fornecer todas as informações necessárias ao desempenho dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º - A Comissão reunir-se-á ordinariamente ao final de cada quadrimestre e extraordinariamente quando convocada.

Parágrafo Único: Fica o secretário da comissão, responsável por lavrar atas de reuniões e confecção de relatórios contendo os resultados conclusivos.

Art. 6º - O exercício das funções será considerado serviço público relevante, sem remuneração adicional.

Art. 7º - O Departamento de contabilidade prestará apoio técnico na emissão e apresentação de relatórios e demonstrativos referentes à execução orçamentária, bem como, dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 8º - A Controladoria Geral do Município prestará apoio técnico à Comissão.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia – TO, aos 09 de julho de 2026.

WILSON JUNIOR CARVALHO
DE OLIVEIRA:41388356104

Assinado de forma digital por WILSON
JUNIOR CARVALHO DE
OLIVEIRA:41388356104
Dados: 2026.07.09 14:14:04 -03'00'

WILSON JUNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal